

EDITAL 004/2026 - SEMECTI

Regulamenta o Processo de Seleção e Designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, nos termos do Decreto Municipal nº 102/2026 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a regulamentação do processo de escolha de Direção das Instituições de Ensino da Rede Municipal, em conformidade com o disposto no Art. 27 do Decreto Municipal nº 102/2026.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Edital estabelece os procedimentos operacionais, prazos e critérios técnicos para a execução do Processo de Seleção e Designação de Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O processo será inteiramente coordenado pela Comissão de Seleção designada pelo Poder Executivo.

§ 1º. Todas as atividades, sessões de análise e deliberações da Comissão de Seleção terão seus registros formalizados em atas próprias.

§ 2º. Os gestores da SEMECTI, integrantes da Comissão de Seleção e responsáveis pela coordenação do processo, detêm a prerrogativa de assinar os atos administrativos, termos e documentos emitidos, agindo em representação ao colegiado.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES E DA DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Art. 3º. Podem participar do certame os interessados que atenderem os requisitos para participação, conforme disposto no Decreto que instituiu o processo de seleção.

Parágrafo único: A inscrição poderá ser destinada à função de direção em qualquer Instituição de Ensino da Rede Municipal, independentemente do local de fixação ou lotação atual do candidato.

Art. 4º. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário próprio (online), disponível em:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdB1Rb7X176rw6SADFC0u0J75INyBYwcT AZGQ-1mR4ublfFJQ/viewform?usp=header> e anexar os seguintes documentos comprobatórios, observando o período reservado às inscrições, conforme consta no cronograma, sob pena de indeferimento:

- I** – Comprovação de ocupante de cargo efetivo do quadro do magistério municipal;
- II** - Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em outra área do Magistério;
- III** - Histórico, Certificado ou Declaração de cursos de Especialização; Extensão; Formação Continuada ou capacitação equivalente em Gestão Escolar, Administração Escolar ou áreas correlatas;
- IV** - Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH) comprovando o vínculo efetivo e o tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério público municipal;
- V** - Certidões negativas criminais e cíveis da Justiça Estadual (emitidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca) e Federal, sendo esta última emitida pelo site: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>. A data de emissão destes documentos deve ser posterior à publicação deste edital;
- VI** - Certidão negativa de penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo DRH;
- VII** - Termo de Compromisso e Declaração de Disponibilidade para cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- VIII** - Plano de Gestão Escolar.

§ 1º. O servidor detentor de cargo efetivo de 20 (vinte) horas semanais poderá se inscrever no certame, desde que apresente o termo de disponibilidade mencionado no inciso VII para cumprimento de dedicação integral às atividades de Direção Escolar.

§ 2º. Caso o candidato com vínculo de 20 (vinte) horas seja o classificado e designado, o desempenho da atividade de Diretor de instituição de ensino dar-se-á com os vencimentos de seu cargo de origem, acrescidos da função gratificada correspondente de acordo com a Lei Municipal aplicável, como compensação à dedicação integral.

§ 3º. É expressamente vedada a concessão do regime suplementar previsto no Art. 46 da Lei Municipal nº 002/2024 para o exercício da função de Direção Escolar, visto que tal instituto é legalmente restrito às funções de docência e coordenação pedagógica, sendo incompatível com o cargo diretivo.

§ 4º. Caso o candidato com vínculo de 20 (vinte) horas seja o classificado e designado e também seja aposentado na função no município, o desempenho da atividade de Diretor de instituição de ensino dar-se-á com os vencimentos de seu cargo de origem, acrescidos da função gratificada correspondente de acordo com a Lei Municipal aplicável, como compensação à dedicação integral, não havendo a concessão de Regime Suplementar/2º turno.

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS

Etapa I – Mérito - Certificação em Gestão Escolar

Art. 5º. A certificação técnica em Gestão Escolar terá peso de 40% (quarenta por cento) na nota final e consistirá na apresentação de título/habilitação correspondente, sendo considerados para validação, os certificados, diplomas ou declarações de conclusão emitidos por instituições credenciadas pelo MEC ou reconhecidas, exigindo-se frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento satisfatório nos eixos temáticos.

§ 1º. Serão considerados os cursos abaixo especificados:

I - Em Nível *Lato Sensu* em Gestão Escolar ou Administração Escolar, com frequência mínima de 75% comprovada e emitida por Instituição de Ensino credenciada pelo MEC, com carga igual ou superior a 360 horas;

II - Curso de Extensão em Gestão Escolar ou Administração Escolar, com carga horária mínima de 20 horas, ofertado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou ofertada por Instituições de Ensino em nível Federal ou Estadual;

III - Curso de Capacitação ou Formação Continuada em Gestão Escolar, com frequência mínima de 75%, com carga horária mínima de 20 horas, abrangendo algum dos eixos temáticos: legislação educacional; gestão pedagógica; gestão administrativa; gestão financeira e prestação de contas; liderança e gestão de pessoas; planejamento educacional; programas federais e estaduais de financiamento da educação.

§ 2º. A SEMECTI visando o processo formativo de todos os candidatos, apresenta uma relação de plataformas de ensino recomendadas para a realização das formações descritas no inciso III deste artigo, servindo como guia consultivo para que o candidato selecione e curse a capacitação de sua preferência, observando os requisitos exigidos.

I- Licon Nead UNICENTRO:

<https://licon.unicentro.br/login/index.php>

II - Fundação Itaú:

https://fundacaoitau.org.br/escola/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=sx_itaufunda%C3%A7%C3%A3o_google_conv_cpa_inscritos-escola-geral_grants_br_&utm_content=sx_itaufunda%C3%A7%C3%A3o_google_conv_cpa_inscritos-escola-geral_grants_tg_10&utm_term=sx_itaufunda%C3%A7%C3%A3o_google_conv_cpa_inscritos-escola-geral_grants_br_search_tg_10_txt_institucional&gad_source=1&gad_campaignid=24058126262&gclid=Cj0KCQjwm8bTBhDWARIsAC9Hi8l9P54BIVTE5tM3elSZZh32Fjmxnsxn9Yw-TjTPGyMOC4J1H6SOKe4aAjJ4EALw_wcB

III - Conviva Educação:

https://convivaeducacao.org.br/cursos_ead?page=2

IV - AVAMEC

<https://avamec.mec.gov.br/v2/#/curso/listar>

Art. 6º. A Comissão de Seleção atribuirá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) com base no título apresentado, na carga horária cumprida e nos critérios de aproveitamento técnico previstos no edital, multiplicando-se o resultado final pelo fator 0,40.

Etapa II - Desempenho – Plano de Gestão Escolar

Art. 7º. O Plano de Gestão Escolar terá peso de 30% (trinta por cento) da pontuação final e deverá seguir rigorosamente a estrutura padrão contida no Anexo III deste Edital.

§ 1º. A Comissão de Seleção avaliará o Plano atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observando:

a) Viabilidade financeira e adequação orçamentária (até 2,5 pontos);

Será avaliada a capacidade do candidato de apresentar um planejamento financeiro realista, detalhado e estreitamente alinhado à dotação orçamentária prevista para a unidade escolar, demonstrando uma relação clara de custo-benefício, justificando cada despesa de forma detalhada (bens, serviços ou consumo). O foco principal corresponde à coerência com as verbas escolares, cumprimento das normas de responsabilidade fiscal e garantia total de transparência pública na prestação de contas.

b) Alinhamento com as metas pedagógicas e diretrizes da SEMECTI (até 2,5 pontos);

Será analisado o grau de conformidade da proposta com as políticas educacionais vigentes no município. O projeto deve dialogar diretamente com o Plano Municipal de Educação (PME) e atender de forma estrita às metas pedagógicas, instruções normativas e diretrizes gerais expedidas pela SEMECTI. O foco principal é a integração harmônica entre as ações propostas pela escola e o planejamento estratégico da rede municipal de ensino.

c) Coerência metodológica e clareza das estratégias de melhoria na aprendizagem (até 2,5 pontos);

Serão mensurados a clareza, a viabilidade prática e o rigor técnico das estratégias pedagógicas apresentadas. A metodologia deve ser estruturada com objetivos claros, cronograma exequível e indicadores que permitam acompanhar e avaliar os resultados. O foco principal é a eficácia prática das ações propostas para gerar melhoria direta, mensurável e contínua nos índices de alfabetização, letramento e aprendizagem dos estudantes ou os pressupostos de desenvolvimento, no caso da educação infantil.

d) Propostas voltadas à inclusão e permanência dos estudantes (até 2,5 pontos).

Será examinada a qualidade técnica e a sensibilidade social das ações voltadas para a garantia à educação de todos os alunos. Este critério pontua o desenvolvimento de estratégias de Atendimento Educacional Especializado (AEE), práticas de acolhimento socioemocional e busca ativa. O foco principal é o combate efetivo à evasão escolar, garantia de acessibilidade pedagógica/atitude e promoção da permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade ou público-alvo da educação especial.

§ 2º. A nota desta etapa será calculada multiplicando-se a pontuação obtida pelo fator 0,30.

Etapa III – Consulta à Comunidade (Audiência Pública)

Art. 8º. A consulta terá caráter estritamente consultivo e participativo, correspondendo a 30% (trinta por cento) da pontuação final.

Art. 9º. As Audiências Públicas serão agendadas pela Secretaria Municipal de Educação e conduzidas por 3 (três) representantes da Comissão de Seleção dentro de cada instituição de ensino.

§ 1º. A convocação da comunidade escolar para a audiência pública será de competência da secretaria escolar ou, na ausência de secretário específico, da gestão atual da instituição de ensino.

§ 2º. O candidato terá o tempo máximo de 30 minutos para expor o seu Plano de Gestão Escolar aos segmentos da escola (pais, alunos, professores e funcionários).

§ 3º. Após a exposição, será aberto espaço para perguntas da comunidade e esclarecimentos por parte do candidato por até 30 minutos.

Art. 10º. Concluído o debate, a Comissão de Seleção colherá a manifestação da comunidade escolar presente, mediante formulário de avaliação, registrando todas as ocorrências e contribuições em ata circunstanciada.

§ 1º. É vedada a utilização de urnas, cédulas, votação secreta, eleição direta ou qualquer forma de contagem nominal de votos políticos.

§ 2º. A pontuação (de 0 a 10 pontos) será atribuída de forma técnica pela Comissão de Seleção com base no nível de aceitação, adequação do plano à realidade local e capacidade de liderança demonstrada, multiplicando-se o resultado pelo fator 0,30.

§ 3º. O resultado da avaliação e a respectiva classificação serão divulgados oficialmente nos canais de comunicação do Município, observados os prazos fixados no cronograma neste Edital.

CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESIGNAÇÃO

Art. 11º. A média final do candidato será obtida pela somatória das notas ponderadas das três fases, conforme a fórmula:

+	Nota da Certificação x 0,40	=	Nota Final
	Nota do Plano x 0,30		
	Nota da Audiência Pública x 0,30		
(soma)		(igual)	

$$(Nota\ Certificação\ x\ 0,40) + (Nota\ Plano\ x\ 0,30) + (Nota\ Audiência\ Pública\ x\ 0,30) = Nota\ Final$$

Art. 12º. Em caso de empate na classificação final, a Comissão aplicará os critérios previstos no Art. 21 do Decreto que institui o processo de escolha, sendo de forma sucessiva:

- I – maior pontuação na certificação em Gestão Escolar;
- II – maior titulação acadêmica;

III – maior tempo de serviço no magistério municipal;

IV – maior idade.

Art. 13º. O resultado final homologado pela SEMECTI será encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal para fins de emissão do ato de designação e início do mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo único: O ocupante do cargo de Direção, receberá função gratificada, a qual não é cumulativa e não se incorpora ao vencimento, sendo devida apenas durante o período de exercício da função.

CAPÍTULO V– DOS RECURSOS

Art. 14º. É assegurado ao candidato o direito de interpor recurso administrativo contra as seguintes etapas do processo seletivo:

- I - Indeferimento da inscrição preliminar;
- II - Resultado preliminar da avaliação do Plano de Gestão Escolar;
- III - Resultado preliminar geral do certame, após a ponderação das notas.

Art. 15º. Os prazos para interposição de recursos serão de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato impugnado no Diário Oficial do Município.

Art. 16º. O recurso deverá ser formalizado por escrito e protocolado de forma eletrônica, com encaminhamento através de e-mail, para: processogestaoescolar@gmail.com, contendo obrigatoriamente:

- I - Nome completo, número de matrícula e cargo efetivo do candidato;
- II - Indicação clara da etapa ou da nota objeto de contestação;
- III - Justificativa fundamentada com argumentação lógica, baseada exclusivamente nas regras deste Edital e do Decreto regulamentado;
- IV - Cópia digitalizada de documentos complementares, se houver, desde que destinados a sanar dúvidas de interpretação da Comissão.

§ 1º. Não serão aceitos recursos coletivos, intempestivos, enviados por outro meio, que não o previsto neste edital, ou que não apresentem fundamentação técnica clara.

§ 2º. É vedada a introdução de novos documentos que deveriam ter sido obrigatoriamente anexados no ato da inscrição regulamentar.

Art. 17º. A Comissão de Seleção terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para analisar, julgar e publicar o resultado dos recursos interpostos.

§ 1º. Se do exame do recurso resultar anulação ou alteração de nota, a classificação preliminar será retificada de ofício pela Comissão;

§ 2º. A decisão proferida pela Comissão de Seleção em sede de recurso é soberana na esfera administrativa, não cabendo novos pedidos de reconsideração à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 18º. A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:

- I** – Pela renúncia;
- II** – Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;
- III** – Exoneração;
- IV** – Falecimento;
- V** – Aposentadoria;
- VI** – Por solicitação, mediante abaixo-assinado, da destituição da função de Direção, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Comunidade Escolar (APMF) e após ser ouvido o Conselho Escolar, com manifestação favorável;
- VII** – Revogação da indicação, através de motivos devidamente justificados e fundamentados pelo órgão competente.

§ 1º. Na hipótese de vacância da função por quaisquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, será realizada nova indicação de candidato que cumpra todos os requisitos estabelecidos neste edital, havendo o prazo de até 30 dias a contar da data do afastamento definitivo do ocupante da função.

§ 2º. Em caso de afastamento por licença maternidade, licença para tratamento de saúde (acima de 30 dias) ou licença para concorrer a cargo eletivo, será indicado pela SEMECTI, um Diretor Interino para cumprir as atribuições referentes à função durante o período de afastamento do ocupante da função de direção.

§ 3º. Em caso de afastamento para apuração de fatos através de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa, caberá à SEMECTI a indicação de um Diretor Interino para responder pela instituição de ensino até o final do afastamento preventivo.

§ 4º. O Diretor Escolar afastado preventivamente para apuração de faltas funcionais ficará à disposição da SEMECTI, de modo provisório, podendo ser redirecionado para outro local, onde cumprirá sua jornada de trabalho em atividades correlatas ao cargo efetivo, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 19º. As Escolas do Campo (João Rodrigues da Silva e Padre Josimo Moraes de Tavares), por funcionarem em período parcial e não compatíveis, terão a mesma direção que responderá por ambas as instituições de ensino.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. O termo "Diretor Escolar", refere-se, indistintamente, aos gestores das Instituições de Ensino das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), aplicando-se a ambos as mesmas regras, prerrogativas e deveres estabelecidos para o processo de escolha do dirigente.

Art. 21º. A inexatidão das declarações prestadas ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, implicará na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 22º. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do presente Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 23º. Os casos omissos ou as situações excepcionais ocorridas durante as etapas do certame serão deliberados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul - PR, 14 de agosto de 2026.

Rudivane Valiati
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 004/2025 de 01/01/2025

**PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO PARA AS INSTITUIÇÕES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EDITAL 004/2026**

**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES PARA AS
INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**

Etapa/Atividade do Processo	Período
Publicação do Edital Inicial	17/08/2026
Período de Inscrições Online e envio de documentos (abertura às 9h do dia 17/08/2026 e encerramento às 16h do dia 08/09/2026)	17/08 a 08/09/2026
Homologação e Divulgação das Inscrições Deferidas	11/09/2026
Prazo para recursos contra o indeferimento de inscrição	14 e 15/09/2026
Publicação sobre a análise do julgamento dos recursos de inscrição	18/09/2026
Análise dos Planos de Gestão e Títulos	21/09 a 13/10/2026
Resultado sobre a análise dos Planos de Gestão e Títulos	14/10/2026
Prazo para recursos contra a análise dos Planos de Gestão e Títulos	15 e 16/10/2026
Resultado dos recursos sobre o Planos de Gestão e Títulos	21/10/2026
Divulgação do cronograma das Audiências Públicas	23/10/2026
Realização das Audiências públicas	03/11 a 19/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar Geral	25/11/2026
Prazo para Recursos contra o Resultado Preliminar Geral	26 e 27/11/2026
Resultado sobre os recursos do Resultado Preliminar Geral	03/12/2026
Homologação e Envio dos Resultados Finais ao Prefeito	04/12/2026
Nomeação pelo Poder Executivo	janeiro de 2027

As datas poderão ser alteradas de acordo com a necessidade e publicadas no decorrer do certame.

**PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO PARA AS INSTITUIÇÕES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EDITAL 004/2026**

**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
40 HORAS** - Documento obrigatório para a validação da inscrição
Uso exclusivo do candidato(a)

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____ e CPF nº _____, ocupante do cargo
efetivo de _____, matrícula (s) nºs
_____, com carga horária originária de _____ semanais,
declaro para os devidos fins de direito:

1. Ter total e irrestrita **disponibilidade de carga horária** para o cumprimento de **40 (quarenta) horas semanais** dedicadas integralmente às atribuições da função de Diretor Escolar, caso venha a ser classificado(a) e designado(a) no Processo Seletivo regulamentado pelo Edital 004/2026.
2. Estar ciente de que, caso seja Professor(a) do Quadro do Magistério Público Municipal e possua o vínculo original de 20 (vinte) horas semanais, o cumprimento das 40 (quarenta) horas semanais ocorrerá mediante a remuneração do cargo de origem, acrescidos da função gratificada correspondente, sendo vedada a concessão de regime suplementar. Sendo que a disponibilidade exigida para o cargo, não se caracteriza como ampliação de jornada de trabalho, não havendo, portanto, qualquer requerimento, direito ou pretensão de natureza trabalhista decorrente dessa condição.
3. Assumir o compromisso ético e administrativo de pautar minhas ações pelo Plano de Gestão Escolar apresentado, visando a eficiência pedagógica, a transparência financeira e o respeito à comunidade escolar.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Laranjeiras do Sul - PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO PARA AS INSTITUIÇÕES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EDITAL 004/2026**

ANEXO III - MODELO PADRÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Diretrizes estruturais obrigatórias que o candidato deve seguir (Art. 7º do Edital)
Uso exclusivo do candidato(a)

1. Capa e Identificação

- Nome completo do candidato;
- Matrícula funcional;
- Nome da Instituição de Ensino pleiteada (Escola Municipal ou CMEI);
- Breve histórico da unidade escolar (diagnóstico da realidade atual).

2. Dimensão Pedagógica

- Ações estruturadas para melhoria dos índices de aprendizagem e alfabetização;
- Alinhamento com a proposta pedagógica e diretrizes vigentes da SEMECTI;
- Plano de acompanhamento do desempenho escolar e combate à evasão.

3. Dimensão Administrativa e de Inclusão

- Estratégias integradoras voltadas para a educação especial e inclusão de todos os estudantes;
- Ações para garantia da permanência do aluno no ambiente escolar;
- Organização do fluxo de trabalho interno, rotinas e otimização dos recursos humanos.

4. Dimensão Financeira e Orçamentária

- Proposta de aplicação e viabilidade financeira dos recursos públicos (PDDE, Fundo Rotativo, etc.);
- Planejamento para prestação de contas periódica e transparente à comunidade.

5. Dimensão de Liderança e Gestão Democrática

- Cronograma de fortalecimento dos colegiados escolares (Conselho Escolar e APMF);
- Estratégias de engajamento e comunicação contínua com as famílias.

**PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO PARA AS INSTITUIÇÕES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EDITAL 004/2026**

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
*Processo Seletivo para Escola e Designação de Diretores das Instituições de Ensino da
Rede Municipal de Laranjeiras do Sul - PR.*

Uso exclusivo do candidato(a)

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Laranjeiras do Sul – PR

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Candidato(a)	
Matrículas(s)	
Cargo Efetivo	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	
Instituição Pleiteada	

2. OBJETO DO RECURSO (Marque com um "X" a opção pretendida)

- ☐ Indeferimento da Inscrição Preliminar (revisão de documentos anexados).
☐ Resultado Preliminar do Plano de Gestão Escolar (revisão da nota da Etapa I -
Seção II).
☐ Resultado Preliminar Geral do Certame (revisão da média final ponderada).

3. FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

O candidato deve expor suas razões com argumentação lógica e clara, baseando-se estritamente nas regras do Edital.

4. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Ante o exposto, solicito a essa respeitável Comissão de Seleção o recebimento do presente recurso, visto que atende aos requisitos de tempestividade e formalidade exigidos, e, no mérito, requer-se a análise do pedido apresentado.

Termos em que pede deferimento.

Laranjeiras do Sul - PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a) Requerente

**PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO PARA AS INSTITUIÇÕES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EDITAL 004/2026**

ANEXO V - COMUNICADO À COMUNIDADE ESCOLAR

Processo Seletivo para Escola e Designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Laranjeiras do Sul - PR.

ETAPA III - Consulta à Comunidade (Audiência Pública)

A Secretaria Municipal de Educação, vem, por meio deste, CONVOCAR/CONVIDAR toda a comunidade escolar para participar da Audiência Pública – Etapa III – Consulta à Comunidade, referente ao processo de seleção para a função de Diretor(a) Escolar.

 **Data:** [DIA/MÊS/ANO]

 **Horário:** [HORÁRIO]

 **Local:** [LOCAL DA AUDIÊNCIA]

A Audiência Pública terá caráter estritamente consultivo e participativo, não constituindo processo eletivo.

A participação da comunidade escolar é fundamental para contribuir com o processo de consulta e para o fortalecimento da gestão democrática e participativa da instituição de ensino. Podem participar:

- **Pais e responsáveis pelos estudantes;**
- **Estudantes (emancipados ou maiores de 18 anos)**
- **Professores;**
- **Funcionários;**
- **Demais membros da comunidade escolar.**

A avaliação será realizada tecnicamente pela Comissão de Seleção, considerando o nível de aceitação, a adequação do Plano de Gestão à realidade da instituição de ensino e a capacidade de liderança demonstrada pelo(a) candidato(a).

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.

**PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO PARA AS INSTITUIÇÕES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EDITAL 004/2026**

**ANEXO VI - ETAPA I - MÉRITO: CERTIFICAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR
AVALIAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR (PESO 40%)**

Uso exclusivo da Comissão

Candidato(a)	
Matrículas(s)	
Instituição Pleiteada	

Critério de Validação	Nota de referência	Nota Obtida
Curso em nível <i>Lato Sensu</i> em Gestão Escolar ou Administração Escolar, com frequência mínima de 75% comprovada e emitida por Instituição de Ensino credenciada pelo MEC, com carga horária igual ou superior a 360 horas.	4,00	
Curso de extensão em Gestão Escolar ou Administração Escolar, com carga horária mínima de 20 horas, ofertada por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou ofertada por Instituições de Ensino em nível Federal ou Estadual. <i>Apresentação de no máximo 3 títulos, com a equivalência de 1,00 ponto por título (com emissão a partir do ano de 2022).</i>	3,00 Até 3 títulos, equivalendo 1,00 por documento apresentado.	
Curso de capacitação ou formação continuada em Gestão Escolar, com frequência mínima de 75%, e carga horária mínima de 20 horas, abrangendo algum eixo temático: legislação educacional; gestão pedagógica; gestão administrativa; gestão financeira e prestação de contas; liderança e gestão de pessoas; planejamento educacional; programas federais e estaduais de financiamento da educação. <i>Apresentação de no máximo 3 títulos, com a equivalência de 1,00 ponto por título (com emissão a partir do ano de 2022).</i>	3,00 Até 3 títulos, equivalendo 1,00 por documento apresentado.	
PONTUAÇÃO TOTAL DA ETAPA	10,00	

Ponderação da Nota			
Nota Obtida		X0,40	Pontuação da etapa

Laranjeiras do Sul - PR, _____ de _____ de 2026.

Rudivane Valiati e/ou Maurício Cabral Osciany
Coordenação da Comissão de Seleção

**PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO PARA AS INSTITUIÇÕES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EDITAL 004/2026**

**ANEXO VII- ETAPA II – DESEMPENHO: PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (PESO 30%)**

Uso exclusivo da Comissão

Candidato(a)	
Matrículas(s)	
Instituição Pleiteada	

Critério Técnico Avaliado	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
Viabilidade Financeira e adequação orçamentária: Coerência com as verbas escolares, cumprimento das normas de responsabilidade fiscal e garantia de total transparência pública na prestação de contas.	2,50 pontos	
Alinhamento Institucional: Integração harmônica entre as ações propostas pela Instituição de Ensino e o planejamento estratégico da rede municipal de ensino.	2,50 pontos	
Coerência Metodológica: Eficácia prática das ações propostas para gerar melhoria direta, mensurável e contínua nos índices de alfabetização, letramento e aprendizagem dos estudantes e pressupostos do desenvolvimento, no caso da educação infantil.	2,50 pontos	
Propostas voltadas à inclusão e permanência dos estudantes: Combate efetivo à evasão escolar, garantia de acessibilidade pedagógica atitudinal e promoção da permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade ou público-alvo da educação especial.	2,50 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DA ETAPA	10,00 pontos	

Ponderação da Nota				
Nota Obtida		X0,30	Pontuação da etapa	

Laranjeiras do Sul - PR, _____ de _____ de 2026.

Rudivane Valiati e/ou Maurício Cabral Osciany
Coordenação da Comissão de Seleção

**PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO PARA AS INSTITUIÇÕES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EDITAL 004/2026**

**ANEXO VIII - ETAPA III - CONSULTA À COMUNIDADE:
AVALIAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA (PESO 30%)**

Uso exclusivo da Comissão

Candidato(a)	
Matrículas(s)	
Instituição Pleiteada	

Critério Técnico Avaliado	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
Nível de Aceitação e Clareza: Recepção da comunidade às propostas, clareza nas respostas às perguntas e postura ética durante o debate; exposição do plano de forma acessível e demonstrando segurança perante a comunidade escolar.	3,00 pontos	
Adequação à Realidade Local: Alinhamento do Plano de Gestão com a realidade fática, vulnerabilidade e necessidades da comunidade escolar frente a instituição de ensino.	3,00 pontos	
Liderança e Mediação: Capacidade de comunicação, domínio técnico das dimensões administrativas e firmeza na condução da plenária.	4,00 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DA ETAPA	10,00 pontos	

Ponderação da Nota			
Nota Obtida		X0,30	Pontuação da etapa

Laranjeiras do Sul - PR, _____ de _____ de 2026.

Rudivane Valiati e/ou Maurício Cabral Osciany
Coordenação da Comissão de Seleção

**PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO PARA AS INSTITUIÇÕES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EDITAL 004/2026**

**ANEXO IX - ATA CIRCUNSTANCIADA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO
DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.**

Uso exclusivo da Comissão

Ao(s) **xxxx** dias do mês de **xxxx** de 2026, com início às **xxxx:xxxx** horas, nas dependências da **xxxx** *[Nome da Escola Municipal ou CMEI]*, situada na *[Inserir Endereço]*, reuniu-se a Comissão de Seleção designada pela Portaria nº **xxxx**, juntamente com a comunidade escolar, para a realização da Audiência Pública prevista no certame do processo seletivo para escolha de direção escolar.

A sessão foi aberta pelo(a) Presidente da Comissão, Sr.(a) **xxxx** *[Nome do Presidente]*, que deu as boas-vindas aos presentes, explicou o caráter estritamente consultivo e participativo da etapa e apresentou as regras de funcionamento da audiência. Estavam presentes os seguintes segmentos da comunidade: pais/responsáveis, professores, funcionários e membros do Conselho Escolar/APMF, conforme assinaturas registradas na lista de presença anexa a esta ata.

Na sequência, foi concedida a palavra ao(à) candidato(a) inscrito(a), Sr.(a) **xxxx**, que realizou a exposição de seu Plano de Gestão Escolar pelo tempo regulamentar de 30 (trinta) minutos, abordando as dimensões pedagógica, administrativa, de inclusão, financeira e de liderança democrática.

Encerrada a exposição, iniciou-se a fase de debates e perguntas da comunidade pelo período de 30 (trinta) minutos. Os blocos de manifestações ocorreram da seguinte forma:

O(A) Sr.(a) *[Nome do Participante/Segmento]* questionou sobre: **xxxx**

Tendo o (a) candidato (a) respondido que: **xxxx**

[Registrar sinteticamente outras perguntas ou ocorrências relevantes]

Finalizada a fase de esclarecimentos, os membros da Comissão de Seleção recolheram os formulários de manifestação e procederam à avaliação técnica individual do candidato com base no nível de aceitação, adequação do plano à realidade local e capacidade de liderança demonstrada na audiência.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às **xxxx:xxxx** horas. Eu, **xxxx**, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão de Seleção e pelo(a) candidato(a).

Laranjeiras do Sul - PR, ____ de _____ de 2026.

Secretário responsável pela lavratura: **xxxx**

Presidente da Comissão de Seleção: **xxxx**

Membros da Comissão de Seleção: **xxxx**

Candidato: **xxxx**

Comunidade Escolar: **xxxx**

**PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO PARA AS INSTITUIÇÕES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EDITAL 004/2026**

ANEXO X - RESULTADO FINAL

Uso exclusivo da Comissão

Candidato(a)	
Matrículas(s)	
Instituição Pleiteada	

Etapa	Nota Obtida	Fator multiplicador	Pontuação da etapa
I – Mérito: Avaliação da Certificação em Gestão Escolar (Peso 40%)		0,40	
II – Desempenho: Avaliação do Plano de Gestão Escolar (Peso 30%)		0,30	
III – Consulta à Comunidade: Avaliação da Audiência Pública (Peso 30%)		0,30	
RESULTADO FINAL			

Laranjeiras do Sul - PR, _____ de _____ de 2026.

**Rudivane Valiati e/ou Maurício Cabral Osciany
Coordenação da Comissão de Seleção**